

Lei nº 864/88

Autoriza o Poder Executivo a, adquirir em nome da Prefeitura Municipal de Techapora, um imóvel consistente de um terreno rural destinado à abertura de via pública e das outras providências correlatas.

Eu, José Gonçalves, Prefeito Municipal de Techapora Estado de São Paulo, usando das minhas atribuições que me são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal de Techapora decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a, adquirir em nome da Prefeitura Municipal de Techapora um imóvel consistente de um terreno rural (parte), com a área de  $918,78\text{ m}^2$  (novecentos e dezoito metros e setenta e oito centímetros quadrados), cadastrado no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, sob registro 627.062.002.810/DV 9, situado entre as Ruas Brasil e Minas Gerais, neste município de Techapora, Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, necessário à Prefeitura e destinado à abertura de via pública, que consta por meio a José Roberto de Feres Siqueira e sua mulher, com as medidas, limites e confrontações mencionados na planta, memorial descritivo e Decreto expropriatório à parte, que ficam fazendo parte integrantes da presente lei.

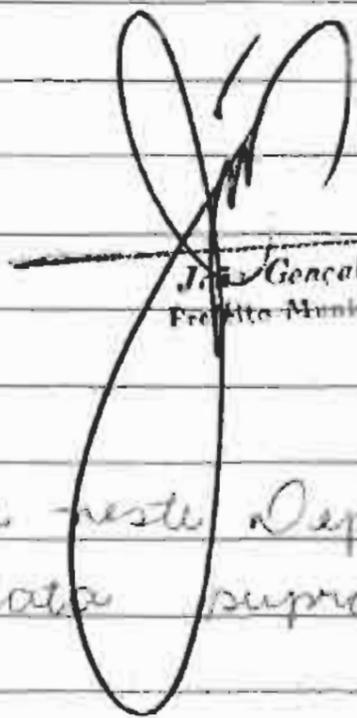
Artigo 2º) - Fica, igualmente, o Poder Executivo, autorizado a receber escritura e outros documentos, mencionando acordos e o que mais se fizer necessário na esfera judicial ou extra-judicial.

Artigo 3º) - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Echaporã, um crédito adicional especial no valor de Cr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros), para fazer face as despesas previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

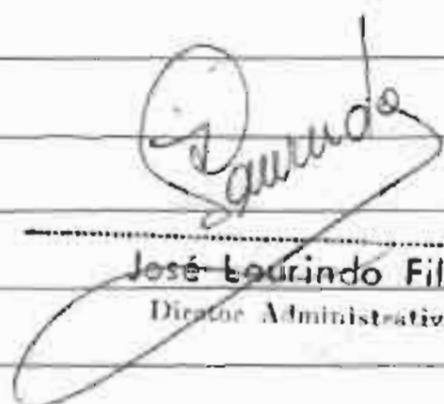
Artigo 4º) - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão cobertas com a anulação parcial da verba 4110 - Obras públicas - 2.0 - Construção - 09 - Pavimentação, execução de guias, calcamento e galerias.

Artigo 5º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Echaporã, em 10 de março de 1988.

  
João Gonçalves  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada neste Departamento de Administração na mesma data supra.

  
José Lourindo Filho  
Diretor Administrativo